



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A
INVESTIGAR AS CAUSAS, AS CONSEQUÊNCIAS E RESPONSÁVEIS
PELOS DESAPARECIMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
NO BRASIL, NO PERÍODO DE 2005 A 2007
(CPI – DESAPARECIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES)

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR DEPUTADO MICHEL TEMER,
PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

REQUERIMENTO N. 7176, DE 2010.

Requer a prorrogação do prazo de funcionamento da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR AS CAUSAS, AS CONSEQUÊNCIAS E RESPONSÁVEIS PELOS DESAPARECIMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL, NO PERÍODO DE 2005 A 2007 (CPI – DESAPARECIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES), por 53 (cinquenta e três dias) dias - de 08/09 a 30/10/10 - para audiências públicas, diligências e deliberações relativas ao Relatório Final.

Senhor Presidente,

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito, na forma do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, c/c o art. 2º da Lei n. 1.579/52 e com os arts. 35 e 36 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e, ainda, nos termos do **Requerimento n. 124/10**, de autoria dos Senhores Deputados Bel Mesquita (PMDB/PA), Presidenta desta CPI, e Antônio Carlos Chamariz (PTB/SP), que *“requer a prorrogação do prazo de funcionamento da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR AS CAUSAS, AS CONSEQUÊNCIAS E RESPONSÁVEIS PELOS DESAPARECIMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL, NO PERÍODO DE 2005 A 2007 (CPI – DESAPARECIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES), por 53 (cinquenta e três) dias para audiências públicas, diligências e*



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A
INVESTIGAR AS CAUSAS, AS CONSEQUÊNCIAS E RESPONSÁVEIS
PELOS DESAPARECIMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
NO BRASIL, NO PERÍODO DE 2005 A 2007
(CPI – DESAPARECIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES)

deliberações relativas ao Relatório Final, aprovado unanimemente em reunião realizada no dia 05/05/10, DECIDIU PELA APROVAÇÃO do presente requerimento de prorrogação.

O pedido está sendo feito com base no entendimento firmado, em 12/04/2006, por meio do qual a douta Mesa, “ad referendum” do Plenário, deferiu idêntico pedido de prorrogação - 180 (cento e oitenta) dias - prazo esse superior ao do caso vertente.

Registre-se, inicialmente, que a presente CPI foi criada por meio do RCP n. 07/2007, de 28/08/07, de autoria da Deputada Andreia Zito.

Em razão da demanda de casos de desaparecimento de crianças, que exigiram investigação mais profunda, como os de Luziânia-GO, União dos Palmares-AL, Natal – RN, Encruzilhada-BA, Distrito Federal e Manaus – AM, obrigou-nos a requerer a V. Exa. fosse a presente CPI prorrogada, anteriormente, por três vezes: constituída em 18/08/2009 e instalada em 18/08/2009, a **primeira** prorrogação ocorreu no período de 17 a 22/12/2009 e de 02/02 a 27/03/2010 (60 dias); a **segunda** prorrogação se verificou no período de 28/03/2010 a 26/05/2010 (60 dias), enquanto que a **terceira** registrou-se no período de 27/05/2010 a 07/09/2010 (90 dias).

A prorrogação que ora se examina (**quarto pedido**) é pelo período de 53 (cinquenta e três) dias – de 08/09 a 30/10/10.

Outrossim, convém salientar que as ações desenvolvidas por esta CPI, entre tomadas de depoimentos, audiências públicas, quebras de sigilos e diligências, trouxeram para esta Comissão Parlamentar de Inquérito farto acervo documental, que será cuidadosa e criteriosamente analisado.

Desta feita, os prazos regimentais até agora concedidos não foram suficientes para as ações necessárias ao bom termo dos trabalhos, fazendo-se presente a necessidade de mais tempo para as últimas audiências, diligências, reunião com consultores de diversos Órgãos do Executivo, Legislativo e Judiciário, elaboração, apresentação e votação do RELATÓRIO FINAL da CPI.

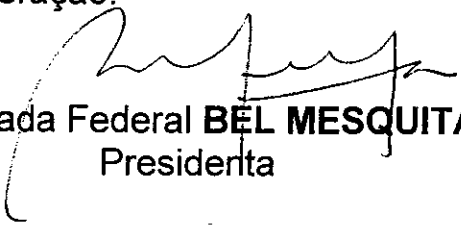


CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR AS CAUSAS, AS CONSEQUÊNCIAS E RESPONSÁVEIS PELOS DESAPARECIMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL, NO PERÍODO DE 2005 A 2007
(CPI – DESAPARECIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES)**

Ante o exposto, e com base no art. 35, § 3º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, no § 2º, art. 5º da Lei 1579/52, c/c a decisão do STF no *Habeas Corpus* n. 71193-SP e com a decisão da Questão de Ordem n. 519, de 12/06/2001, da Câmara dos Deputados, esta Presidência requer a Vossa Excelência seja prorrogado o prazo de funcionamento da presente Comissão Parlamentar de Inquérito, pelo período de 53 (cinquenta e três) dias - 08/09 a 30/10/10 - data prevista para encerramento dos trabalhos.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de estima e distinta consideração.


Deputada Federal **BEL MESQUITA**
Presidenta

PMDB/PA